LEI PROMULGADA Nº 821/2025

Institui o Programa de Suporte Emocional para crianças e adolescentes nas escolas públicas do Município de Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo artigo 238, § 9º da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, pela Prefeitura de Natal, a implantação do "Programa de Suporte Emocional para crianças e adolescentes nas escolas públicas do Município de Natal", vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Programa de Suporte Emocional para crianças e adolescentes nas escolas públicas do Município de Natal tem como objetivo a priorização e garantia do atendimento àquelas crianças e adolescentes com sofrimentos ou transtornos mentais.

§ 1º Os atendimentos serão prestados em conjunto, envolvendo a criança e/ou adolescente, a família, a comunidade, a escola, a rede social e os serviços de saúde, por equipe multidisciplinar pertencente aos quadros das Secretarias afins, a exemplo das Secretarias de Educação e Saúde.

§ 2º Os atendimentos clínicos e psicológicos serão realizados nos equipamentos de saúde que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, de forma presencial ou virtual, a critério da Secretaria de Saúde do Município de Natal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei objetivando sua melhor aplicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de setembro de 2025.

Eriko Jácome - **Presidente**
Kleber Fernandes - **Primeiro Secretário**
Camila Araújo - **Segunda Secretária**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 24/9/2025
Autoria: Kleber Fernandes